



TÓRTIMA STETTINGER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DO
SETOR DE COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE
CONTRAINTELIGÊNCIA – CCINT/CGINT/DIP/PF – DR. THIAGO SEVERO
DE REZENDE

IPL 2023.0057776 – CGCINT/DIP/PF

Ref. INQ 4940

Roberto Mantovani Filho, por seu advogado, infra-assinado, nos autos do procedimento em epígrafe, comparece, reverentemente, à presença de Vossa Excelência, a fim de expor e requerer o que segue.

Na data de ontem (08/04/2024), o requerente recebeu intimação (mandado nº 1395483/2024), em atendimento à manifestação da Procuradoria-Geral da República, para que preste novos esclarecimentos nos presentes autos, via *link* do Microsoft Teams, em oitiva a ser realizada na data de 11/04/2024, às 14h30, na presença dessa i. autoridade policial.

No entanto, embora não se oponha a realização de sua nova oitiva, conforme já manifestado em juízo, importante ressaltar que, desde a data de **22/03/2024**, a manifestação defensiva aportada nos autos ainda se encontra sem qualquer apreciação por parte do e. Ministro Relator, sendo que nela existem requerimentos específicos para que diligências sejam tomadas **antes da**



TÓRTIMA STETTINGER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

realização de nova oitiva do peticionário. Dentre os fundamentais requerimentos formulados, destaca-se:

2) seja franqueado o acesso a este advogado de todas as peças anexadas ao feito, em especial à manifestação da Procuradoria-Geral da República [...] e do laudo vinculado ao celular apreendido, pertencente a Roberto Mantovani Filho e, por fim, 3) seja concedido, previamente à realização da oitiva de Roberto Mantovani, o acesso integral às imagens captadas pelo circuito interno de segurança do Aeroporto de Roma, na presença do signatário e de assistente técnico, ainda que em cartório, conforme decisão exarada na peça nº 51”.

Nesse sentido, assim como já mencionado na manifestação defensiva protocolada na data de 14/11/2023 (eDoc. 62) – requerimento de devolução dos objetos apreendidos também pendente de apreciação por parte do e. Ministro Relator –, os dispositivos de telefonia móvel dos investigados foram apreendidos na data de 18/07/2023 e os requerentes permanecem, até a presente data, **sem qualquer acesso ao laudo pericial do conteúdo dos arquivos extraídos**, o que não se pode ser substituído pela Informação de Polícia Judiciária nº 005/2023 aportada nos autos, que, dentre outras análises parciais, inclusive vazou indevidamente as conversas lidas entre o peticionário e seu advogado.

Isto posto, ressalta-se que o requerente possui expressivo interesse em ser novamente ouvido para esclarecer os fatos, todavia, entende que, para tanto, é absolutamente fundamental que tenha **prévio conhecimento de todos os dados obtidos em seu aparelho de telefonia celular** – tendo em vista tratar-se do objeto da inquirição –, bem como **amplo acesso ao conteúdo das imagens gravadas pelo circuito interno do aeroporto internacional de Roma**, nos termos da decisão exarada no eDoc. 51.



TÓRTIMA STETTINGER

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por fim, serve a presente para requerer – o que se faz sempre com o devido respeito – sejam primeiramente adotadas as providências já requeridas pela defesa e ainda não apreciadas pelo e. Ministro Dias Toffoli para, somente depois, ser agendada nova data para a pretendida inquirição por essa i. autoridade policial.

Termos em que pede deferimento.

Campinas/SP para Brasília/DF, 09 de abril de 2024.

Ralph Tórtima Stettinger Filho

OAB/SP 126.739

Impresso por: 251.489.638-08 - RALPH TÓRTIMA STETTINGER FILHO
Em: 09/04/2024 - 14:05:26